



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “**AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**”.

Para balizamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência e mapa Comparativo de Preços, baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando o menor valor do item. Os recursos para a aquisição são oriundos do próprio Município.

ITEM	QTD	DESCRÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO)		DESCRIÇÃO
		MENOR R\$ UNIT.	MENOR R\$ TOTAL	
01	25.000 Jogos	<b>0,98</b>	<b>24.500,00</b>	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULARIO CONTINUO, AUTOCOPIATIVO TAMANHO 210MM X 280MM VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) 1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL; 5ª VIA NA COR VERDE – EMINENTE (PREFEITURA) 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM; ORGANIZADAS EXATAMENTE NESTA ORDEM. OBS: 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO); PAPEL DE 1ª LINHA CAIXAS COM NO MINIMO 500 UNIDADES E NO MÁXIMO 700 UNIDADES

Valor do certame licitatório de **R\$ 24.500,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

## TERMO DE REFÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR

#### DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Inscrita no CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço Praça Rui Barbosa, Sala 01, Cidade de Laranjeiras do Sul, CEP: 85.301-070/ PR  
(42) 3635 8137

#### DADOS DA RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito Jonatas Felisberto da Silva,

Portador do CPF: 588.875.719-53, RG 3.993.368-3 SSP/PR

Endereço: Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, cidade Laranjeiras do Sul-  
CEP: 85.301.2030

Laranjeiras do Sul/ PR, Fone: (42) 9 9101-8554

#### COTAÇÕES

#### DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa 01: **INFORCRIATIVA- COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.**

Estabelecida: Rua Amazonas, nº180 – Conjunto Seringueira – Sala 01 – Paraiso do Norte -  
Paraná - CNPJ: 01.318.580/0001-22 - Telefone: (44) 3431-1638.

Nome da Empresa: **MASTER INFORMATICA – D CARLOS ANDRE INFORMATICA**

Estabelecida: Rua Niterói, nº1334 – Centro- Cianorte- Paraná

CNPJ: 84.806.785/0001-84 - Telefone: (44) 99977-1273

Nome da Empresa: **PAMA PRINT LTDA.**

Estabelecida: Av. Julieta dos Santos Pardini, nº 305 – Parque Industrial – Maringá– Paraná

CNPJ: 11.241.040/0001-41 - Telefone: (44) 3028-5008

#### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

Valor indicado com Total referente a aquisição de itens.

ITEM	PRODUTO	QTD	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
			R\$ unitário	R\$ total	R\$ unitário	R\$ total	R\$ unitário	R\$ total
01	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULARIO CONTINUO, AUTOCOPIATIVO TAMANHO 210MM X 280MM	25.000	0,98	24.500,00	1,05	26.250,00	1,00	25.000,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

VIAS APRISIONADAS  
POR FLEX (FITA  
ADESIVA)

1ª VIA NA COR PRETA -  
DESTINATÁRIO;

2ª VIA NA COR VERDE -  
ARQUIVO FISCAL;

5ª VIA NA COR VERDE -  
EMINENTE  
(PREFEITURA)

3ª VIA NA COR AZUL -  
FISCO DESTINO;

4ª VIA NA COR  
VERMELHA - FISCO  
ORIGEM;

ORGANIZADAS  
EXATAMENTE NESTA  
ORDEM.

OBS: 1ª VIA COM  
SERRILHA EXTRA NA  
LARGURA TOTAL -  
PARTE INFERIOR  
(CANHOTO DE  
RECEBIMENTO);

PAPEL DE 1ª LINHA

CAIXAS COM NO MÍNIMO  
500 UNIDADES E NO  
MÁXIMO 700 UNIDADES

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

28 PROTOCOLO  
11/07/20  
SECRETARIO MUNICIPAL - SECRETARIA DE FINANÇAS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO Nº 169/2022

**De:** Gilmar Negretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.  
**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de julho de 2022.

**Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR.**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

  
**GILMAR NEGRETTI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO**

**E MEIO AMBIENTE**

Gilmar Negretti  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 24.500,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é a questão logística da entrega/serviços, onde se torna mais viável a execução por um fornecedor.

2.2.1.2. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor dará seu desconto no valor total do lote, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os itens estão relacionados uns aos outros e de fácil percepção que o fornecedor consegue fornecer todos os itens do lote, pois são da mesma linha de comercialização. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Município e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, incluíse o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme convenio firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e o município de Laranjeiras do Sul, compete ao município disponibilizar funcionários,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



equipamentos e a impressão de Notas de Produtor Rural, para os contribuintes com cadastro dentro de seu território.

Nos últimos anos temos verificado um aumento expressivo na emissão de notas de produtor rural, sendo que em 2014 foram impressas 9.107, 2015 foram impressas 8.915, no ano de 2016 foram impressos 10.840, no ano de 2017 foram impressos 12.730, no ano de 2018 foram impressos 15.127 e no ano de 2019 foram impressas 14.339, no ano de 2020 foram impressas 17.165 notas, já no ano de 2021 foram emitidas mais de 19.000 notas. Estes números justificam o aumento na solicitação, também colabora o fato de ser um material permanente que pode ser estocado, além de usarmos o princípio da economicidade, solicitando conforme for necessário.

Relembramos que a emissão de notas de produtor é a base para Cálculo do Índice de Participação Municipal - IPM. Os formulários devem em conformidade com a descrição abaixo, conforme estipula o Decreto Estadual Nº 7295 de 04/10/2006.

## 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações

Página 6 de 17



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

## 6. DOS BENEFÍCIOS

### 6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

## 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Eletrônico nº 105/2020-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejam considerações para este certame.

## 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

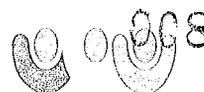


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **15 (quinze) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. O produto deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Laranjeiras do Sul.

## 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

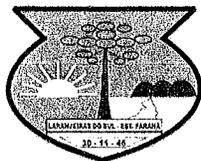
10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa,;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula n.º 014532-1, nomeado pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

## 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

## 22. DAS AMOSTRAS

22.1. As empresas classificadas em até 3º (terceiro) lugar deverão apresentar amostras dos produtos ofertados: NOTAS DO BLOCO DO PRODUTOR. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 07 (sete) dias úteis após convocadas. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

22.2. Se as amostras da 01 a 03 classificadas forem reprovadas, serão convocadas mais 05 (cinco) proponentes classificadas, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras  
do Sul**  
PREFEITURA

22.3. A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido no item 2.6.1.

21.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

22.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente localizada na Praça Rui Barbosa, Cento - Sala 01, CEP 85.301-420.

22.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado.

22.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme descritivo, composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

22.9. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

22.10. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto no item 2.6.1.

22.11. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

22.12. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

21.13. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

22.14. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



22.15. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

22.16. A comissão de análise das amostras é composta por:

22.16.1. ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR, inscrito na matrícula 48704-1.

22.16.2. ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES, inscrito na matrícula 14079-1.

22.16.3. ANTONIO ADELAR DE CAMARGO, inscrito na matrícula 21997-1.

## **23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Srº Gilmar Negretti - Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

## **24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO**

### 24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

## **25. DA VALIDADO DO PRODUTO**

25.1. O prazo de validade do produto conforme recomendação do fabricante.

## **26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

26. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 21 de julho de 2022.

  
**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Gilmar Negretti  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

Página 17 de 17

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente

Maringá - PR, 21 de julho de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

**PROPOSTA**

Prezados(as) Senhores(as):

Segue nossa proposta para fornecimento do produto abaixo descrito:

Quant.	Descrição	V.Unitário	Valor Total
25.000 (Vinte e Cinco Mil) Jogos	Formulário de Nota Fiscal de Produtor em 5 (Cinco) vias, papel auto-copiativo, caixa contendo 700 (Setecentos) jogos cada, presas por FLEX (fita adesiva), confeccionado conforme layout aprovado pelo decreto n°.7295 de 04/10/2006.	R\$ 1,00 (Um Real)	R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
<b>Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.</b>			
<b>Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.</b>			

11.241.040/0001-41

PAMA PRINT LTDA.

AV. JULIETA DOS SANTOS PARDINI, 305  
 PQ INDL. CIDADE DE MARINGÁ - CEP 87069-013  
 MARINGÁ - PR

PAMA PRINT LTDA.

Elvio Pizzato

-Responsável Legal-



Agricultura Agricultura <agriculturalarajeiras@gmail.com>

**Orçamento**

1 mensagem

janete@pama.ind.br <janete@pama.ind.br>  
Para: agricultura@ls.pr.gov.br

21 de julho de 2022 09:50

Bom dia

Segue orçamento solicitado.

Qualquer dúvida favor entrar em contato.



**Janete Cripa**  
**Departamento Financeiro**

☎ 44 3024-2299

☎ 44 99153-2299

📍 Av. Julieta dos Santos Pardini, 305 - Cidade Industrial Felizardo Meneguetti  
Maringá - PR - cep 87069-013



**Orçamento.pdf**  
554K



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.241.040/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAMA PRINT LTDA
-------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAMA PRINT	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JULIETA DOS SANTOS PARDINI	NÚMERO 305	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 87.069-013	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL CIDADE DE MARINGA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDIENTE@ESCOMCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (44) 3028-5008/ (44) 9929-8281
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2022 às 12:54:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MASTER INFORMATICA**

D. CARLOS ANDRE INFORMATICA

Cianorte, 21 de julho de 2022.

À

Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

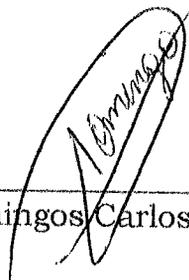
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos abaixo nosso preço para o fornecimento de Formulário Contínuo da Nota Fiscal do Produtor:

Especificações	Quant./Unid.	Unit.	Total
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5 vias, Papel auto-copiativo de ótima qualidade;</li> <li>• Confeccionado conforme layout aprovado pelo decreto No.7.295 de 04/10/2006;</li> <li>• Presas por fitas adesivas/Flex (sistema moderno que diminui perdas).</li> </ul>	25.000 / Jogos	R\$ 1,05	R\$ 26.250,00
• Total Global: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).			
• Entrega: Em até 20 (Vinte) dias após a solicitação do município.			
• Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias.			

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Domingos Carlos André

**84.806.785/0001-84****D CARLOS ANDRÉ INFORMÁTICA****RUA NITERÓI, 1334 - CEP 87.200-000****CIANORTE - PR**

Rua: Niteroi, 1.334 Cianorte - Pr. -  
C.G.C/M.F: 84.806.785/0001-84

Fone:(044) 9 9977-1273  
Inscr. Est: 90.236.604-04



Agricultura Agricultura &lt;agriculturalarajeiras@gmail.com&gt;

**Cotação de formulários de Nota de Produtor Rural**

1 mensagem

**domingos andre** <domingoscarlosandre@hotmail.com>  
Para: "agricultura@ls.pr.gov.br" <agricultura@ls.pr.gov.br>

21 de julho de 2022 10:09

Cianorte, 21/07/2022.

À  
Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Apresentamos em anexo nossa Cotação de Preços para:

- Entrega de Formulário Nota Fiscal do Produtor Rural.

Atenciosamente,

Domingos Carlos André  
D. Carlos André Informática / Master Informática

 **D Carlos Andre Informatica - COTACAO.pdf**  
363K

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.806.785/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/08/1991</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>D CARLOS ANDRE INFORMATICA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MASTER INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R NITEROI</b>	NÚMERO <b>1334</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
--------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP <b>87.200-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CIANORTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 9977-1273/ (44) 8459-1337</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2022** às **12:54:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	<b>INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda.</b>			
	Rua Amazonas, 180		Conjunto Seringueira	Sala 01
CEP 87.780-000		Paraíso do Norte-PR	Cad/lcms: 90109433-00	CNPJ 01.318.580/0001-22
email: <a href="mailto:infocriativa@uol.com.br">infocriativa@uol.com.br</a>				

Paraíso do Norte, 21 de julho de 2022.

À  
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná

### O R Ç A M E N T O

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a entrega de formulários, conforme especificações abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULÁRIO CONTINUO, AUTO COPIATIVO, TAMANHO 210mm X 280mm, Vias aprisionadas por FLEX (fita adesiva): - 1ª via na cor preta – destinatário; - 2ª via na cor verde – arquivo fiscal; - 3ª via na cor azul – fisco destino; - 4ª via na cor vermelha – fisco origem; - 5ª via na cor verde – emitente (prefeitura). - Obs. Sequência de montagem da nota: 1º via, 2º via, 5º via, 3º via e 4º via. • 1a. via com serrilha extra na largura total – parte inferior (canhoto de recebimento).	Jogos	25.000 (Vinte e cinco mil)	R\$ 0,98 (Noventa e oito centavos)	R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)

- Entrega conforme quantidade solicitada no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

**LUCIANA**

**CREPALDI:01596226978**

Assinado de forma digital por

LUCIANA CREPALDI:01596226978

Dados: 2022.07.21 08:35:35 -03'00'

INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Luciana Crepaldi

RG. 5.980.284-4/SSP-PR

-Responsável Legal-

**01.318.580/0001-22**

**INFOCRIATIVA – COM.DE IMPRESSOS E SERV.LTDA.**

**RUA AMAZONAS, 180 - SALA 01**

**CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87.780-000**

**PARAÍSO DO NORTE – PR**



Agricultura Agricultura &lt;agriculturalarajeiras@gmail.com&gt;

**Orçamento = Formulário Nota Fiscal do Produtor Rural**

1 mensagem

Infocriativa &lt;infocriativa@uol.com.br&gt;

21 de julho de 2022 08:43

Para: Agricultura - Laranjeiras do Sul &lt;agricultura@ls.pr.gov.br&gt;

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná

A/C.: Júnior – Diretor do Dep. de Agricultura

Anexo segue o orçamento da Infocriativa ref. a Formulários da Nota Fiscal do Produtor.

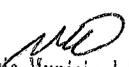
Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente, Luciana – Infocriativa, 21/07/2022.



NFP=INFOCRIATIVA=25000-Jogos-Form-NFP.pdf

373K

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.318.580/0001-22</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>15/07/1996</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFOCRIATIVA COMERCIO E SERVICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>180</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
---------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>87.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO SERINGUEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>PARAISO DO NORTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2022** às **12:55:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda  
Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de julho de 2022.

### ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR

Prezados Senhores,

Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de confecção de formulários contínuos. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



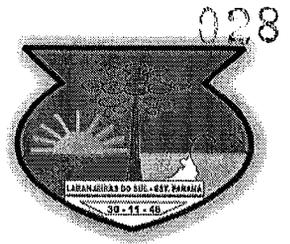
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



## PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

***Ementa:*** Licitação. Aquisição De Formulários De Nota Fiscal Do Produtor.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Havendo itens cujo valor superar a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá obrigatoriamente realizar cota de 25% exclusivo para me/epp/mei e cota de livre concorrência. Mas, não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Do mesmo modo, entendo ser possível a restrição geográfica prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022 se atendidas todas as suas exigências, as quais analisarei quando da verificação da minuta do edital e seus anexos.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.



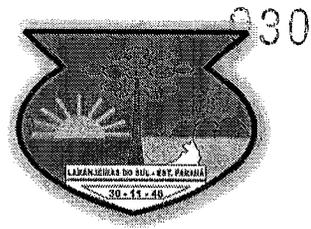
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de julho de 2022.

**Nivaldo José Bello Junior**  
OAB/PR: 76.734

Procurador Jurídico do Município



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 28 de julho de 2022.

**Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento da Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria da Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente,

*Sintia Trzcialkoski Cordeiro*  
**SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO**  
 CRC-057806/O-3



**CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 069/2022**

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

29/07/2022

001/2022

069/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM não possui empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 1741-9/01 - Fabricação de Formulários Contínuos.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 29 de Julho de 2022

  
João Luis Trentin  
Autoridade Tributária  
Credencial 480971



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MINUTA PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **xx:xx** hrs do dia **xx** de **xxxxx** de **2022** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia **xx** de **xxx** de **2022** às **XXhXX**.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

1.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico clínico geral, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento da Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria da Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

## 2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

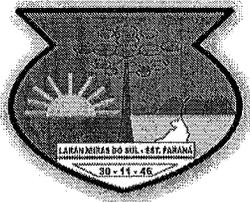
2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**2.2.1.5. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**2.2.1.6. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.2.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.2.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.1.** Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

**3.1.2.** O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

**b)** Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

**c)** Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**d)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**e)** Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### 3.3. DAS AMOSTRAS

3.3.1. As empresas classificadas em até 3º (terceiro) lugar deverão apresentar amostras dos produtos ofertados: NOTAS DO BLOCO DO PRODUTOR. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 07 (sete) dias úteis após convocadas. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

3.3.2. Se as amostras da 01 a 03 classificadas forem reprovadas, serão convocadas mais 05 (cinco) proponentes classificadas, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.

3.3.3. A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo.

3.3.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

3.3.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente localizada na Praça Rui Barbosa, Cento - Sala 01, CEP 85.301-420.

3.3.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado.

3.3.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme descritivo, composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

3.3.9. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

3.3.10. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto.

3.3.11. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

3.3.12. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

3.3.13. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

3.3.14. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.15. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

3.3.16. A comissão de análise das amostras é composta por:

3.3.16.1. ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR, inscrito na matrícula 48704-1.

3.3.16.2. ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES, inscrito na matrícula 14079-1.

3.3.16.3. ANTONIO ADELAR DE CAMARGO, inscrito na matrícula 21997-1.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a Declaração de Enquadramento de ME/EPP caso a empresa se enquadre.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 – PMLS  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**6.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

**6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

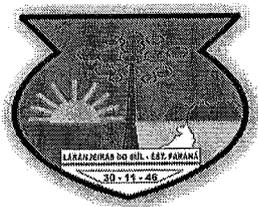
**6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

**6.1.4.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.2.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

**6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.2.4.** Prazo de entrega/execução: conforme termo de referência.

**6.2.5.** Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

**7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.09.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

### **7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.**

**7.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.17.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

**8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:**

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado;

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

**b.1)** Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

c) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

**d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo) caso a empresa queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.**

**8.4.** As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.5.** Nos casos de empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

**8.6.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**8.6.1** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**9.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que fundamentadas e que atendam a legislação vigente.**

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11. DO CONTRATO

**11.3.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.1.** A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

**11.3.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.3.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**11.4.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.5.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.6.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.6.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.6.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.6.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.7.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.8.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.8.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.9.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.9.1.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.9.1.1.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

**11.9.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**11.10. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar (todos os lotes):**

a) Declaração indicando o profissional irá prestar os serviços.

b) Deverá apresentar juntamente com a declaração acima, a Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional que prestará os serviços);



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) Juntamente com a declaração acima, deverá apresentar o comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

11.10.1. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

11.10.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

11.10.3. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

11.10.4. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

11.10.5. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

11.10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.10.7. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

11.10.8. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

11.10.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.5.** Não manter a proposta;

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**12.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

**12.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**12.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**12.3.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

**12.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.4.** A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

**12.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.7.** A rescisão contratual poderá ser:

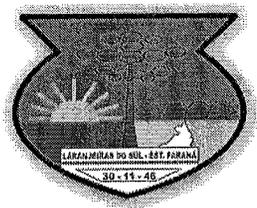
**12.7.1.** Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.7.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

**12.7.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**12.8.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

**12.9.** A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

046

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**12.10.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xx de julho de 2022.

EDSON CARLOS BECKER  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

#### CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

#### FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40471	<p>NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULÁRIO CONTINUO, AUTOCOPIATIVO TAMANHO 210MM X 280MM</p> <p>VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA)</p> <p>1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO;</p> <p>2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL;</p> <p>5ª VIA NA COR VERDE – EMINENTE (PREFEITURA)</p> <p>3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO;</p> <p>4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM;</p> <p>ORGANIZADAS EXATAMENTE NESTA ORDEM.</p> <p>OBS: 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO);</p> <p>PAPEL DE 1ª LINHA</p> <p>CAIXAS COM NO MINIMO 500 UNIDADES E NO MÁXIMO 700 UNIDADES</p>	25.000,00	JG	0,98	24.500,00
TOTAL						24.500,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070,  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### MEMORANDO INTERNO Nº 169/2022

**De:** Gilmar Negretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.  
**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de julho de 2022.

**Assunto:** Encaminhamento de processo para licitação.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

  
**GILMAR NEGRETTI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO  
E MEIO AMBIENTE  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

Página 4 de 17  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070,

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 24.500,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é a questão logística da entrega/serviços, onde se torna mais viável a execução por um fornecedor.

2.2.1.2. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor dará seu desconto no valor total do lote, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os itens estão relacionados uns aos outros e de fácil percepção que o fornecedor consegue fornecer todos os itens do lote, pois são da mesma linha de comercialização. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Município e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, inclui-se o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme convenio firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e o município de Laranjeiras do Sul, compete ao município disponibilizar funcionários,

Página 5 de 17

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



equipamentos e a impressão de Notas de Produtor Rural, para os contribuintes com cadastro dentro de seu território.

Nos últimos anos temos verificado um aumento expressivo na emissão de notas de produtor rural, sendo que em 2014 foram impressas 9.107, 2015 foram impressas 8.915, no ano de 2016 foram impressos 10.840, no ano de 2017 foram impressos 12.730, no ano de 2018 foram impressos 15.127 e no ano de 2019 foram impressas 14.339, no ano de 2020 foram impressas 17.165 notas, já no ano de 2021 foram emitidas mais de 19.000 notas. Estes números justificam o aumento na solicitação, também colabora o fato de ser um material permanente que pode ser estocado, além de usarmos o princípio da economicidade, solicitando conforme for necessário.

Relembramos que a emissão de notas de produtor é a base para Cálculo do Índice de Participação Municipal - IPM. Os formulários devem em conformidade com a descrição abaixo, conforme estipula o Decreto Estadual Nº 7295 de 04/10/2006.

#### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações

Página 6 de 17

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070,  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990, e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

### 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

### 6. DOS BENEFÍCIOS

#### 6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

### 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Eletrônico nº 105/2020-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

### 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.1. A entrega/execução deve ser em até **15 (quinze) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. O produto deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Laranjeiras do Sul.

### 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

### 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

#### 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a

Página 10 de 17

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Página 11 de 17

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público NEILOR JOSÉ SOUTHIER, Matrícula n.º 014532-1, nomeado pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

### 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

### 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070,  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

Página 14 de 17

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo; demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

#### 22. DAS AMOSTRAS

22.1. As empresas classificadas em até 3º (terceiro) lugar deverão apresentar amostras dos produtos ofertados: NOTAS DO BLOCO DO PRODUTOR. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 07 (sete) dias úteis após convocadas. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

22.2. Se as amostras da 01 a 03 classificadas forem reprovadas, serão convocadas mais 05 (cinco) proponentes classificadas, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



22.3. A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido no item 2.6.1.

21.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

22.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente localizada na Praça Rui Barbosa, Cento - Sala 01, CEP 85.301-420.

22.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado.

22.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme descritivo, composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

22.9. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

22.10. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto no item 2.6.1.

22.11. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

22.12. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

21.13. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

22.14. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.

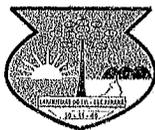


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



22.15. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

22.16. A comissão de análise das amostras é composta por:

22.16.1. ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR, inscrito na matrícula 48704-1.

22.16.2. ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES, inscrito na matrícula 14079-1.

22.16.3. ANTONIO ADELAR DE CAMARGO, inscrito na matrícula 21997-1.

### 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Srº Gilmar Negretti - Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

### 24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

#### 24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

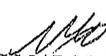
### 25. DA VALIDADO DO PRODUTO

25.1. O prazo de validade do produto conforme recomendação do fabricante.

### 26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 21 de julho de 2022.

  
GILMAR NEGRETTI

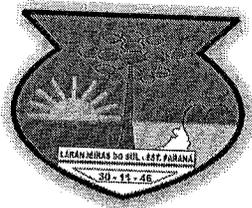
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Gilmar Negretti

Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

Página 17 de 17

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

002

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR”.

Para balizamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência e mapa Comparativo de Preços, baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando o menor valor do item. Os recursos para a aquisição são oriundos do próprio Município.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO)		DESCRIÇÃO
		MENOR R\$ UNIT.	MENOR R\$ TOTAL	
01	25.000 Jogos	0,98	24.500,00	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULARIO CONTINUO, AUTOCOPIATIVO TAMANHO 210MM X 280MM VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) 1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL; 5ª VIA NA COR VERDE – EMINENTE (PREFEITURA) 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM; ORGANIZADAS EXATAMENTE NESTA ORDEM. OBS: 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO); PAPEL DE 1ª LINHA CAIXAS COM NO MINIMO 500 UNIDADES E NO MÁXIMO 700 UNIDADES

Valor do certame licitatório de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

M  
Página 1 de 17

Secretaria Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO III

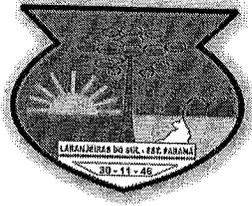
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## ANEXO V

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### **Modelo de Declaração Unificada**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende toda legislação pertinente ao objeto licitatório;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**ANEXO VI**

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-PMLS**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**

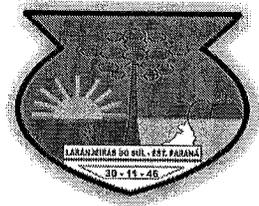
**Modelo de Declaração**

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº xxx/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## **ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
SUL E A EMPRESA XX.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### **Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER/EXECUTAR: xxxxxx**

**Parágrafo Segundo:** Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº xxx/2022.

### **Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento da Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria da Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

**I -** Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

**II -** Cumprir o prazo da prestação dos serviços;

**III -** Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.

**IV -** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

**V -** Demais exigências constam no Anexo II (Termo de Referência) do edital pregão presencial nº xxx/2022.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

## CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos serviços.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º xxx/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

#### Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

#### Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

#### Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(V) "prática obstrutiva" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado<sup>7</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Do Foro**  
**(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

Testemunhas:

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

073

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

### **SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

074

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021  
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

2ES 2EP

<b>Solicitação</b>		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	29/07/2022	1
<b>151</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
4988-3	GILMAR NEGRETTI	0/2022	
<b>Local</b>			
26	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
<b>Órgão</b>			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
30 DIAS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
ORDEN DE COMPRAS		12 Meses	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR

**Justificativa:**

AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR

<i>Lote</i>
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040471	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS)	JG	25.000,00	0,98	24.500,00
	EM FORMULARIO CONTINUO, AUTOCOPIATIVO TAMANHO 210MM X 280MM				
	VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA)				
	1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO;				
	2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL;				
	5ª VIA NA COR VERDE - EMINENTE (PREFEITURA)				
	3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO;				
	4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM;				
	ORGANIZADAS EXATAMENTE NESTA ORDEM.				
	OBS: 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO);				
	PAPEL DE 1ª LINHA				
	CAIXAS COM NO MINIMO 500 UNIDADES E NO MÁXIMO 700 UNIDADES				
				<b>TOTAL</b>	<b>24.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.500,00</b>



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



### PARECER

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos.**

**Aquisição de formulários de nota fiscal do produtor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

### RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **aquisição de formulários de nota fiscal do produtor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/17**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **18/26**;
- c- Memorando Secretário Finanças, fls. **27**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **31**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **32**;
- f- Termo de referência, fl. **77**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **74/76**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **73**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **33/72**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

1



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de formulários de nota fiscal do produtor para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

#### Da justificativa da contratação

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. 01/17.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

#### Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. 77.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

#### Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, "*além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa*"<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **18/26**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### Das Exigências de Habilitação

<sup>2</sup> Neste sentido, estabelece o PARCELER Nº 02/2010/PROCURADORIA, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que "*deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, para os o forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame*".

<sup>3</sup> In PARCELER Nº 02/2010/PROCURADORIA, item 13.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.703/2007 e art. 31 da Lei nº 11.427/2007.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

**Cumpra-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.**

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **33/72**.

### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>5</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **31**.

### **Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

<sup>5</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **73**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **73**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **74/76**.

### Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **33/72**.

### Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

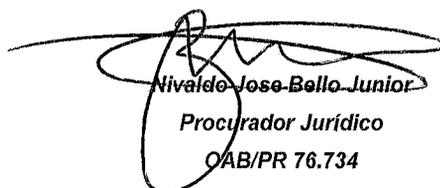
### CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
 Procurador Jurídico  
 OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul, 02 de agosto de 2022.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 02 de agosto de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **089/2022-PMLS**.

Atenciosamente.

**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 02 de agosto de 2022.

### Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 089/2022-PMLS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 003/2022**

**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE  
APOIO PARA AS LICITAÇÕES  
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

**Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as 13:15 hrs do dia 18 de agosto de 2022 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia 18 de agosto de 2022 às 13h15.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

## 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento da Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria da Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

## 2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**2.2.1.6. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.2.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.2.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.1.** Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

**3.1.2.** O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

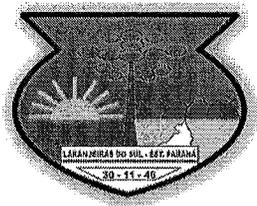
**b)** Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

**c)** Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**d)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**e)** Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

**f)** Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### 3.3. DAS AMOSTRAS

3.3.1. As empresas classificadas em até 3º (terceiro) lugar deverão apresentar amostras dos produtos ofertados: NOTAS DO BLOCO DO PRODUTOR. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 07 (sete) dias úteis após convocadas. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

3.3.2. Se as amostras da 01 a 03 classificadas forem reprovadas, serão convocadas mais 05 (cinco) proponentes classificadas, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.

3.3.3. A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo.

3.3.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

3.3.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente localizada na Praça Rui Barbosa, Cento - Sala 01, CEP 85.301-420.

3.3.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado.

3.3.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme descritivo, composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

3.3.9. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

3.3.10. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto.

3.3.11. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

3.3.12. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

3.3.13. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

3.3.14. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.

3.3.15. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.16. A comissão de análise das amostras é composta por:

3.3.16.1. ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR, inscrito na matrícula 48704-1.

3.3.16.2. ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES, inscrito na matrícula 14079-1.

3.3.16.3. ANTONIO ADELAR DE CAMARGO, inscrito na matrícula 21997-1.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a Declaração de Enquadramento de ME/EPP caso a empresa se enquadre.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 – PMLS  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**6.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

**6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

**6.1.4.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.2.4.** Prazo de entrega/execução: conforme termo de referência.

**6.2.5.** Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

**7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**7.09.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

**7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.**

**7.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.17.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

**8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

**8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:**

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado;

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

**b.1)** Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

c) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

**d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo) caso a empresa queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.**

**8.4.** As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.5.** Nos casos de empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

**8.6.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**8.6.1** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**9.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

- a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.
- b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
- c) Através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**9.5.1.** As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que fundamentadas e que atendam a legislação vigente.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11. DO CONTRATO

**11.3.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.1.** A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

**11.3.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.3.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**11.4.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**11.5.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.6.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.6.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.6.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.6.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.7.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.8.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.8.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.9.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.9.1.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.9.1.1.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

**11.9.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**11.10. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar (todos os lotes):**

a) Declaração indicando o profissional irá prestar os serviços.

b) Deverá apresentar juntamente com a declaração acima, a Cópia do Registro no Conselho de Classe de cada Profissional que prestará os serviços);

c) Juntamente com a declaração acima, deverá apresentar o comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

11.10.1. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

11.10.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

11.10.3. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

11.10.4. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

11.10.5. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

11.10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.10.7. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

11.10.8. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

11.10.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não manter a proposta;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**12.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

**12.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**12.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**12.3.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

**12.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.4.** A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

**12.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.7.** A rescisão contratual poderá ser:

**12.7.1.** Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.7.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

**12.7.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**12.8.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

**12.9.** A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

**12.10.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 02 de agosto de 2022.

EDSON CARLOS BECKER  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

#### CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

#### FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40471	<p>NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULARIO CONTINUO, AUTOCOPIATIVO TAMANHO 210MM X 280MM</p> <p>VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA)</p> <p>1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO;</p> <p>2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL;</p> <p>5ª VIA NA COR VERDE – EMINENTE (PREFEITURA)</p> <p>3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO;</p> <p>4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM;</p> <p>ORGANIZADAS EXATAMENTE NESTA ORDEM.</p> <p>OBS: 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO);</p> <p>PAPEL DE 1ª LINHA</p> <p>CAIXAS COM NO MINIMO 500 UNIDADES E NO MÁXIMO 700 UNIDADES</p>	25.000,00	JG	0,98	24.500,00
TOTAL						24.500,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras  
do Sul**  
PRÉFECTURA

### MEMORANDO INTERNO Nº 169/2022

**De:** Gilmar Negretti  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.  
**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de julho de 2022.

**Assunto:** Encaminhamento de processo para licitação.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

*Gilmar Negretti*  
**GILMAR NEGRETTI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO

E MEIO AMBIENTE

*Gilmar Negretti*  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

Página 4 de 17

*Gilmar Negretti*  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 24.500,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é a questão logística da entrega/serviços, onde se torna mais viável a execução por um fornecedor.

2.2.1.2. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor dará seu desconto no valor total do lote, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os itens estão relacionados uns aos outros e de fácil percepção que o fornecedor consegue fornecer todos os itens do lote, pois são da mesma linha de comercialização. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Município e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, inclusive o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme convenio firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e o município de Laranjeiras do Sul, compete ao município disponibilizar funcionários,

Página 5 de 17

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



equipamentos e a impressão de Notas de Produtor Rural, para os contribuintes com cadastro dentro de seu território.

Nos últimos anos temos verificado um aumento expressivo na emissão de notas de produtor rural, sendo que em 2014 foram impressas 9.107, 2015 foram impressas 8.915, no ano de 2016 foram impressos 10.840, no ano de 2017 foram impressos 12.730, no ano de 2018 foram impressos 15.127 e no ano de 2019 foram impressas 14.339, no ano de 2020 foram impressas 17.165 notas, já no ano de 2021 foram emitidas mais de 19.000 notas. Estes números justificam o aumento na solicitação, também colabora o fato de ser um material permanente que pode ser estocado, além de usarmos o princípio da economicidade, solicitando conforme for necessário.

Relembramos que a emissão de notas de produtor é a base para Cálculo do Índice de Participação Municipal - IPM. Os formulários devem em conformidade com a descrição abaixo, conforme estipula o Decreto Estadual Nº 7295 de 04/10/2006.

#### 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações

Página 6 de 17

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

#### 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

#### 6. DOS BENEFÍCIOS

##### 6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

#### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

#### 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Eletrônico nº 105/2020-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

#### 9. DA REQUISICÃO E FORMA DE ENTREGA



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.1. A entrega/execução deve ser em até **15 (quinze) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

9.4. O produto deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Laranjeiras do Sul.

#### 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

##### 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a

Página 10 de 17

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Página 11 de 17

Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras  
do Sul  
PREFEITURA

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público NEILOR JOSÉ SOUTHER, Matrícula n.º 014532-1, nomeado pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

### 16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

### 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

#### 22. DAS AMOSTRAS

22.1. As empresas classificadas em até 3º (terceiro) lugar deverão apresentar amostras dos produtos ofertados: NOTAS DO BLOCO DO PRODUTOR. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 07 (sete) dias úteis após convocadas. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

22.2. Se as amostras da 01 a 03 classificadas forem reprovadas, serão convocadas mais 05 (cinco) proponentes classificadas, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

114

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



22.3. A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido no item 2.6.1.

21.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

22.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente localizada na Praça Rui Barbosa, Cento - Sala 01, CEP 85.301-420.

22.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado.

22.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme descritivo, composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

22.9. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

22.10. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto no item 2.6.1.

22.11. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

22.12. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

21.13. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

22.14. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



22.15. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

22.16. A comissão de análise das amostras é composta por:

22.16.1. ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR, inscrito na matrícula 48704-1.

22.16.2. ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES, inscrito na matrícula 14079-1.

22.16.3. ANTONIO ADELAR DE CAMARGO, inscrito na matrícula 21997-1.

### 23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Srº Gilmar Negretti - Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

### 24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

#### 24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

### 25. DA VALIDADO DO PRODUTO

25.1. O prazo de validade do produto conforme recomendação do fabricante.

### 26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 21 de julho de 2022.

  
GILMAR NEGRETTI

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Gilmar Negretti  
Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR

Página 17 de 17

  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

Venho através deste encaminhar documentação para processo Licitatório, onde objeto configura como “AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR”.

Para balizamento do processo Licitatório, estamos enviando Termo de referência e mapa Comparativo de Preços, baseado em pesquisa de preços, fornecidas por empresas do ramo.

Cabe ressaltar que o valor foi obtido através dos orçamentos, considerando o menor valor do item. Os recursos para a aquisição são oriundos do próprio Município.

ITEM	QTD	DESCRÇÃO DOS ÍTENS (PRODUTO)		DESCRÇÃO
		MENOR R\$ UNIT.	MENOR R\$ TOTAL	
01	25.000 Jogos	0,98	24.500,00	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (6 VIAS) EM FORMULARIO CONTINUO, AUTOGOPIATIVO TAMANHO 210MM X 280MM VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) 1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL; 5ª VIA NA COR VERDE – EMINENTE (PREFEITURA) 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM; ORGANIZADAS EXATAMENTE NESTA ORDEM. OBS: 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO); PAPEL DE 1ª LINHA CAIXAS COM NO MINIMO 600 UNIDADES E NO MÁXIMO 700 UNIDADES

Valor do certame licitatório de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

M  
Página 1 de 17

Secretaria Municipal de Agricultur.  
Abastecimento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

117

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

8

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 089/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO V

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### **Modelo de Declaração Unificada**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência:** Pregão Presencial nº 089/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende toda legislação pertinente ao objeto licitatório;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR

#### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **089/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### **Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos** (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER/EXECUTAR: xxxxx**

**Parágrafo Segundo:** Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº 089/2022.

#### **Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento** (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste** (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento da Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria da Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

**I -** Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

**II -** Cumprir o prazo da prestação dos serviços;

**III -** Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

**IV -** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

**V -** Demais exigências constam no Anexo II (Termo de Referência) do edital pregão presencial nº 089/2022.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos serviços.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

### CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 089/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

#### Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

#### Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

#### Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(V) "prática obstrutiva" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado<sup>7</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**Do Foro**  
**(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2022 – PMLS  
Objeto: Aquisição de formulários de nota fiscal do produtor.  
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.  
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 18/08/2022.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2022.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro





### Iguatu

#### SEC.ADM-LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 051 /2022  
Registro de preços Nº.048 /2022  
Objeto: Constitui o presente objeto a Aquisição de Outubro rosa, Novembro azul, Influenza, PSE- Programa de Saúde, e outras campanhas educativas realizadas em conjunto com outros órgãos. Objetivando o incentivo assíduo de funcionários e dos participantes no dia da campanha. Destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatu/Pr.  
Data da sessão de abertura: 17/08/2022  
Horário da sessão de abertura: 09h00min  
Valor estimado: R\$ 40.644,00 ( Quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).  
LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações",  
Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Iguatu Paraná, por e-mail: [licitacao@iguatu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguatu.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br),  
Informações: (45) 3248-1090.

Iguatu, 03 de agosto de 2022.

Vlademir Antonio Barella  
Prefeito Municipal

81814/2022

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
531593522

Documento emitido em: 04/08/2022 08:45:47.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11226 | 04/08/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIO: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

DATA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser consultado onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br>. Para mais informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).  
Iguatu, 03 de agosto de 2022.

VAL BUENO NETO  
Pregoeiro

81594/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68-2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORAS.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: REVOGADA.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 03 de agosto de 2021.

VINICIUS WEIGERT  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

81625/2022

### Ivaí

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 145/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 (Lei 8.666/93)

OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos por meio de horas presenciais para o atendimento nas Unidades de Saúde, ESF e Clínica da Mulher e da Criança para o atendimento ao público do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do dia 04 de Agosto de 2022, das 08h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 632, no Centro em Ivaí/PR, de segunda à sexta-feira, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o dia 04 de agosto de 2023, podendo a Administração Pública por conveniência prorrogar tal prazo.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

Ivaí, 03 de agosto de 2022.

Wicto Eduardo Bonette – Presidente da Comissão de Credenciamento

81821/2022

### Laranjeiras do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 121/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.  
CONTRATADO: INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, com sede a Rua Bachir Steiman Fayad, 353, Sala 02, Contorno, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. JASON BATISTEL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.745.869-68 e portador da cédula de identidade nº 5.265.391-6-SSP/PR.

Valor Total: R\$ 32.000,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 27 de julho de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

81593/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de 02 (dois) tratores", através do convênio/mapa nº. 913867 plataforma + brasil.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 18/08/2022, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

81813/2022

### Ivaiporã

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR Edital nº 220/2022 -Processo nº 3.958/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na plataforma da BLL -Bolsa de Licitações e Leilões, haverá abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de um caminhão compactador de lixo novo zero km, por intermédio doconvênio nº 732/2022 –instituto água e terra. O Edital do Pregão Eletrônico com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br). Ivaiporã, 03 de agosto de 2022. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

81581/2022

### Jaguariaíva

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas para atender às necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08 de agosto de 2022, às 08h50min do dia 18 de agosto de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 18 de agosto de 2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de formulários de nota fiscal do produtor.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 18/08/2022.

Informações Sobre Edital: A Integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de agosto de 2022.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

81816/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote, Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 184.806,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sels Reals). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2022 (dezoito dias de agosto de 2022). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/08/2022 (dezoito dias de agosto de 2022). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/08/2022 (dezoito dias de agosto de 2022). Local da realização da Licitação: online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) e plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Ibaíti-PR, 4 de Agosto de 2022  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022  
CREDCIENCIAMENTO Nº 7/2022

A Prefeitura Municipal de Icaráima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaráima, Paraná, torna público o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de saúde (Enfermeiro e Fisioterapeuta), tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2022.

Icaráima-PR, 4 de agosto de 2022  
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2022  
Repúblicação

A Prefeitura Municipal de Icaráima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA(S) E EVENTUAL(S) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/08/2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 39.430,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaráima-PR, 3 de Agosto de 2022.  
JOÃO GILSON PRADO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 54/2022

A Prefeitura Municipal de Icaráima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 24/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min do dia 24/08/2022. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.690.763,02 (um milhão seiscentos e noventa mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

Icaráima-PR, 4 de Agosto de 2022.  
JOÃO GILSON PRADO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 039/2022-PMI.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Pneus Novos Para Atender a Demanda das Secretarias Municipais de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 24 de agosto no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e Junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba-Pr, 5 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

Comunicamos aos Interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 19 de agosto de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de administração e fornecimento de documento de legitimação, bem como recargas mensais; para a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores ativos da administração pública do município de Joaquim Távora, Estado do Paraná; na forma de cartão magnético com tecnologia de chip de dados, em âmbito municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 1620/2022, de 19 de julho de 2022, para um período de 12 meses, mediante as condições estabelecidas no Edital.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

Comunicamos aos Interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 19 de agosto de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia e reconhecimento óptico de caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e aquisição dos equipamentos necessários para o funcionamento.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

Comunicamos aos Interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 22 de agosto de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mudas de Árvores Frutíferas, ornamentais e grama para atender Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Fruticultura Familiar, a serem adquiridos conforme conveniência e solicitação da Administração Pública.

A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 08 de agosto de 2022, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) - Portal da Transparência - Administrativo ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3559-1122, ou ainda, pelo e-mail: [licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora-PR, 5 de agosto de 2022.

REGINALDO VILELA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022 - PMLS

UASG 987659

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio domiciliar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e item de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 22/08/2022, no

site

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>,

Laranjeiras do Sul-PR, 3 de agosto de 2022

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022 - PMLS

Objeto: Aquisição de formulários de nota fiscal do produtor.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 13h15min do dia 18/08/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de agosto de 2022

EDSON CARLOS BECKER  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 - PMLS

UASG 987659

Objeto: Aquisição de 02 (dois) tratores", através do convênio/mapa nº. 913867 plataforma + brasil.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 18/08/2022, no

site

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 2 de agosto de 2022

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito



3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

JUCESG 2421

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e PAULO VALDEMAR FRIEDRICH, brasileiro, solteiro, nascido em Cunha Porã - SC em 04.11.1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13 - Santo Antonio - Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000 portador da Carteira de Identidade N.º 12R 2.653.746 SESP-SC e CPF 848.673.459-20 e JOSIANE PEROZA, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em Joaçaba - SC em 21.03.1993, residente e domiciliada na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13 - Santo Antônio - Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000 portadora da Carteira de Identidade N.º 5.708.377 SESP-SC e CPF 068.337.849-06, únicos sócios da sociedade que gira sob nome empresarial de POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, 210 - Centro - Herval d'Oeste - SC, CEP 89.610-000, registrada na JUCESG sob Nº 42204747427, em 14.09.2011 e CNPJ 14.292.313/0001-75, resolve por este instrumento, proceder Alteração Contratual, o que faz mediante as cláusulas e condições a seguir nos termos da Lei 10.406/2002:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A atividade da empresa passará a ser Edição e Impressão de Livros, Jornais, Revistas, Periódicos, Notas Fiscais, Blocos de Receitas, Pastas, Material de Segurança, Material de Uso Publicitário e outros usos, Formulários Contínuos, Agendas, Bobinas de PDV, Materiais e Kits Escolares, Camisetas, Brindes Personalizados em Geral, Cadastros, Listas e outros produtos Gráficos, Comércio de Artigos de Papelaria, Livros e Uniformes, Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos, Arte e Design Gráfico.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A sociedade gira sob nome empresarial de POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA e tem sua sede na Rua Atilio Pagnoncelli, 210 - Centro - Herval d'Oeste - SC, CEP 89.610-000, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - A sociedade terá por objetivo o ramo de Edição e Impressão de Livros, Jornais, Revistas, Periódicos, Notas Fiscais, Blocos de Receitas, Pastas, Material de Segurança, Material de Uso Publicitário e outros usos, Formulários Contínuos, Agendas, Bobinas de PDV, Materiais e Kits Escolares, Camisetas, Brindes Personalizados em Geral, Cadastros, Listas e outros produtos Gráficos, Comércio de Artigos de Papelaria, Livros e Uniformes, Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos, Arte e Design Gráfico.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - O capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor nominal de 1,00(um real) cada uma, esta distribuído da seguinte forma:

Cotista	%	Nº cotas	Valor em R\$
PAULO VALDEMAR FRIEDRICH	50	40.000	40.000,00
JOSIANE PEROZA	50	40.000	40.000,00
<b>Totais</b>	<b>100</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

*Paulo Friedrich*

*Josiane Peroza*

*Paulo*

JUCESC 2422

### 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

#### POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME

**PARÁGRAFO 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios PAULO VALDEMAR FRIEDRICH e JOSIANE PEROZA, em conjunto ou isoladamente que representarão a sociedade judicial e extrajudicialmente com poderes que a lei confere, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2011.

**CLÁUSULA SEXTA:** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do(s) sócio(s), que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:** - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA NONA:** - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo os herdeiros e sucessores do de cujus, dela fazer ou nela se fazerem representar, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das cotas sociais de cada sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

*Friedrich*

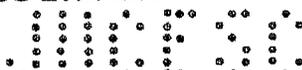
*Peróza*

*Josiane Peróza*

JUCESC 2423

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME



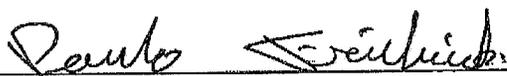
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem da vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste – SC.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito.

Herval d'Oeste, 28 de setembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JOSIANE PEROZA

  
\_\_\_\_\_  
PAULO VALDEMAR FRIEDRICH

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2015 SOB Nº: 20156569655  
Protocolo: 15/656965-5, DE 19/11/2015  
Empresa: 42 2 0474742 7  
POLIMPRESSOS SERVIÇOS  
GRAFICOS LTDA ME

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Josiane Peroza	
CPF/CNPJ: 068.337.849-06	
Email: polimpessos.adm@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	
NIRE: 42204747427	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20156569655	4
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>4</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 149.393.266.096.28	
Emissão: 04/08/2022 16:06:18	

SANTA CATARINA, Quinta-Feira, 4 de Agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 224042300



Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro  
 JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE  
 JOAÇABA

15/656965-5

Matrícula(da sede ou da filial  
 quando a sede for em outra UF)  
 42204747427

CÓDIGO DA  
 NATUREZA  
 JURÍDICA  
 2062

N° DE MATRÍCULA DO AGENTE  
 AUXILIAR DO COMÉRCIO



REQUE JUCESC 2420

ILM° SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81500000897152  
 DBE analisado.  
 Emitida em 17/11/2015

NOME: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

N° DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

JOAÇABA

18 NOV. 2015

HERVAL DOESTE  
 17/11/2015

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: JOSIANE PEROZA  
 Assinatura: *Josiane Peroza*  
 Telefone de contato: (49)35542430

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

422.04747427

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

18/11/15

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2° Exigência

3° Exigência

4° Exigência

5° Exigência

Data

Responsável

*Jeferson Bernardi*  
 Analista  
 19 NOV 2015

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência  
(Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2° Exigência

3° Exigência

4° Exigência

5° Exigência

Data

Vogal

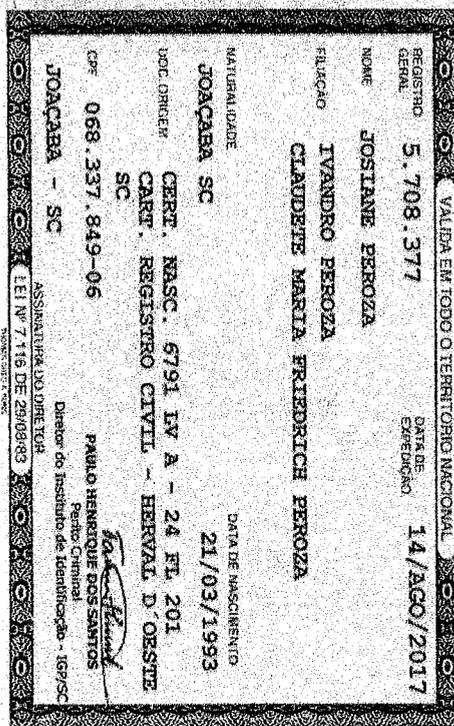
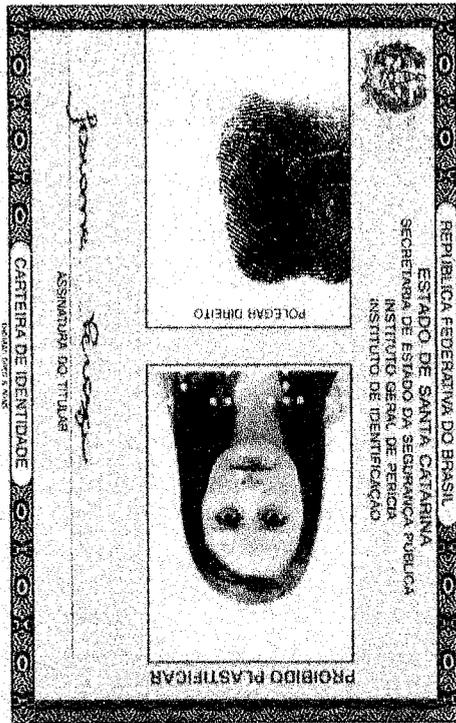
Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:

*[Handwritten mark]*



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE HERVAL D'OESTE

RUA SANTOS DUMONT, 102 - HERVAL D'OESTE - SC - CEP 89610-000 - FONE: (49) 3554-0474  
Argem Dag Min Wong - Tabelião Titular - www.tabelionatoherval.com.br  
tabelionatoherval@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi.

Empl: R\$4,44 Selo: R\$3,11 ISS: R\$0,00 Total: R\$7,55  
Selo digital de Fiscalização: Normal GNE58210-2A54  
Dout. Herval D'Oeste/SC, 15 de agosto de 2022.



Wichele Costanzo Mascarello - Escrevente  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>





**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

Fone/Fax: (49) 3554-2430  
R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro  
CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC  
CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022-PMLS**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA  
Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Centro  
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC  
CNPJ: 14.292.313/0001-75

**Ref: Pregão Presencial nº 089/2022**

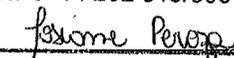
Prezados Senhores,

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 089/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Herval d'Oeste, 16 de Agosto de 2022.

**14.292.313/0001-75**  
**POLIMPRESSOS SERVIÇOS**  
**GRÁFICOS LTDA. - EPP**  
RUA ATÍLIO PAGNONCELLI, 210 TERREO  
CENTRO - CEP: 89610-000  
**HERVAL D'OESTE - SC**

**POLIMPRESSOS SERVIÇOS**  
**GRÁFICOS LTDA. - EPP**  
CNPJ 14 292 313/0001-75



Josiane Peroza

Sócia Administrativa

RG: 5.708.377 / CPF: 068.337.849-06





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204747427	14.292.313/0001-75	15/09/2011	01/09/2011
Endereço: RUA ATILIO PAGNONCELLI, 210, CENTRO, HERVAL D'OESTE, SC - CEP: 89610000			
OBJETO SOCIAL			
A ATIVIDADE DA EMPRESA PASSARÁ A SER EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, NOTAS FISCAIS, BLOCOS DE RECEITAS, PASTAS, MATERIAL DE SEGURANÇA, MATERIAL DE USO PUBLICITÁRIO E OUTROS USOS, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, AGENDAS, BOBINAS DE PDV, MATERIAIS E KITS ESCOLARES, CAMISETAS, BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E UNIFORMES, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS, ARTE E DESIGN GRÁFICO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 80.000,00 OITENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSIANE PEROZA 068.337.849-06	40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PAULO VALDEMAR FRIEDRICH 848.673.459-20	40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
26/09/2018	20188130373		
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D			
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

página: 1/2

224042190



CONTROLE: 8877666011766 CPF SOLICITANTE: 068.337.849-06 NIRE: 42204747427 EMITIDA: 04/08/2022 PROTOCOLO: 224042190



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204747427	14.292.313/0001-75	15/09/2011	01/09/2011
Endereço: RUA ATILIO PAGNONCELLI, 210, CENTRO, HERVAL D'OESTE, SC - CEP: 89610000			

FLORIANOPOLIS - SC, 4 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224042190

página: 2/2



CONTROLE: 8877666011766 CPF SOLICITANTE: 068.337.849-06 NIRE: 42204747427 EMITIDA: 04/08/2022 PROTOCOLO: 224042190



**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

Fone/Fax: (49) 3554-2430  
R. Atílio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro  
CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC  
CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022-PMLS**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

Razão Social: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA  
Endereço: Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Centro  
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC  
CNPJ: 14.292.313/0001-75

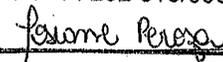
**Ref: Pregão Presencial nº 089/2022**

A empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.292.313/0001-75, com inscrição estadual nº 256.517.851, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, nº 210, Centro, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Josiane Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 5.708.377 e inscrita no CPF sob nº 068.337.849-06, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, **Empresa de Pequeno Porte** ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Herval d'Oeste, 16 de Agosto de 2022.

14.292.313/0001-75  
POLIMPRESSOS SERVIÇOS  
GRÁFICOS LTDA. - EPP  
RUA ATÍLIO PAGNONCELLI, 210 TERREO  
CENTRO - CEP: 89610-000  
HERVAL D'OESTE - SC

POLIMPRESSOS SERVIÇOS  
GRÁFICOS LTDA. - EPP  
CNPJ 14 292 313/0001-75



Josiane Peroza

Sócia Administrativa

RG: 5.708.377 / CPF: 068.337.849-06



Data da consulta: 04/08/2022 06:47:19

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.292.313/0001-75**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/09/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



## POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430  
 R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro  
 CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC  
 CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR A/C SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022-PMLS

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP OPTANTE PELO SIMPLES

A POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, com sede RUA ATILIO PAGNOCELLI, 210 HERVAL D OESTE, SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.292.313/0001-75 DECLARA a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, através do Pregão Presencial nº 089/2022, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional e enquadrada em seu anexo conforme definido na LC 123/2006 e alterações posteriores. Esta informação se faz necessária para fins de apuração ou isenção da incidência na fonte dos impostos conforme IN 1234/2012 (IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep), IN 971/2009 e LC 123/2006 (Previdência Social) e Legislação Municipal.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Herval d'Oeste, 16 de Agosto de 2022.

POLIMPRESSOS SERVIÇOS  
 GRÁFICOS LTDA. - EPP  
 CNPJ 14 292 313/0001-75

*Josiane Peroza*

Josiane Peroza

Sócia Administrativa

RG: 5.708.377 / CPF: 068.337.849-06

14.292.313/0001-75

POLIMPRESSOS SERVIÇOS  
 GRÁFICOS LTDA. - EPP

RUA ATILIO PAGNONCELLI, 210 TERREO  
 CENTRO - CEP: 89610-000

HERVAL D'OESTE - SC

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2022 09:46:01

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA**  
CNPJ: **14.292.313/0001-75**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DO PARANÁ**  
**INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF N.º 01.318.580/0001-22**  
**NIRE 412.0352946-8**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUCIANA CREPALDI**, brasileira, solteira, nascida em 06/09/1975, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 015.962.269-78, portadora da carteira de identidade RG nº 5.980.284-4/ SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Tapejara, 2548, Centro, Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000 e

2) **MAGDA APARECIDA CORADINI DE ARAUJO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1955, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 020.317.048-26, portadora da carteira de identidade RG nº 16.137.601-0/ SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, 69, Vila Xavier, Araraquara -SP, CEP 14840-160,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na R. Amazonas, Sala 01, 180, Conjunto Seringueira, Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0352946-8 em 19/07/1996 e última alteração contratual registrada sob nº 20010148337 em 24/01/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.580/0001-22, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na R. Amazonas, 180, Sala 01, Conjunto Seringueira, CEP 87780-000 em Paraíso do Norte - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/1996 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de equipamentos para escritório, informática, impressos e Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), divididos em 5000 ( cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUCIANA CREPALDI	50,00	2.500	2.500,00
MAGDA APARECIDA CORADINI DE ARAUJO	50,00	2.500	2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

*MCC*  
*[Handwritten Signature]*  
 [Handwritten Signature]  
 [Handwritten Signature]  
 [Handwritten Signature]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DO PARANÁ  
 INFOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
 CNPJ/MF N.º 01.318.580/0001-22  
 NIRE 412.0352946-8**



**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a LUCIANA CREPALDI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

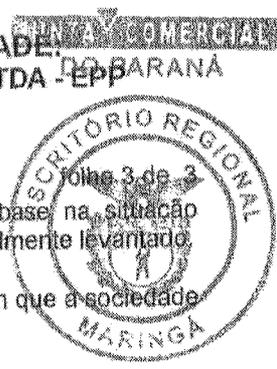
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

*Handwritten signatures and notes:*  
 H.C.  
 uliana  
 Com Oger  
 Prof. Milton Latardi do Sul  
 AS

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**INOCRIATIVA - COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
 CNPJ/MF N.º 01.318.580/0001-22  
 NIRE 412.0352946-8



remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**  
 Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:  
 a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;  
 b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;  
 c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte -PR. 09 de Janeiro de 2004

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 LUCIANA CREPALDI

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 MAGDA APARECIDA CORADINI DE ARAUJO

Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 WALTER KLEBER CARDERELLI  
 RG nº. 4.175.288-9-SSP/PR

Testemunhas:  
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 SIDNEI APARECIDO CREPALDI  
 RG nº. 5.998.334-2-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/03/2004  
 SOB NÚMERO: 20040263010  
 Protocolo: 04/026301-0  
 Empresa: 41 2 0352946 8  
 INOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS  
 E SERVIÇOS LTDA  
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

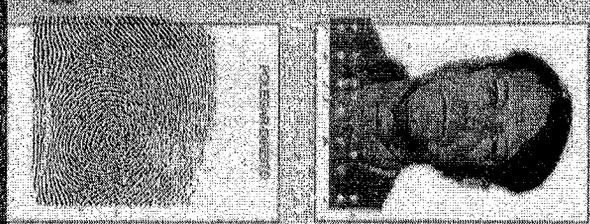
*[Handwritten Signature]*  
 Confete Zaira  
 Pter Mun  
 Paraná do Sul

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8710-6

SUPLENTE DA JUNTA DE REGISTRO CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL DO PAÍS



27744052

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA GERAL 9.346.088-0 2 Via DATA DE EMISSÃO 04/05/2013

**GILMAR APARECIDO DE ARAUJO**

FILIAÇÃO: JOAO DE ARAUJO BENEDICTA DE JESUS ARAUJO

CITIZANIA: ARARAQUARA - SP DATA DE NASCIMENTO: 07/12/1956

ARARAQUARA-SP ARARAQUARA CIVIL/A144/FLSº266/Nº47684

894323048/68

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO CORETOR

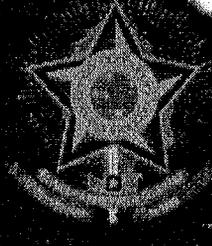
LEI Nº 7.116 DE 09/08/93

MINISTERIO DA FAZENDA  
 Receita Federal  
**CPF**  
 CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

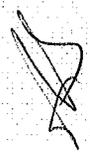
Número de inscrição  
**894.323.048-68**

Nome  
**GILMAR APARECIDO DE ARAUJO**

Nascimento  
**07/12/1956**



*Confere Com Original*  
*Pres. Luiz Laranj do Sul*





## INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638  
 CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/lcms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22  
 email: infocriativa@uol.com.br

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Pregão Presencial Nº 089/2022-PMLS

### **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda, com sede Rua Amazonas, 180, Conjunto Seringueira Sala 01, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.318.580/0001-22 e Inscrição Estadual sob n.º 90109433-00, representada neste ato pela Sócia-Administradora a Sra. Luciana Crepaldi, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.980.284-4, emitido pela SSP/PR e CPF n.º 015.962.269-78, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Gilmar Aparecido de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.346.088-0, emitido pela SSP/SP e CPF n.º 894.323.048-68, a quem confere amplos poderes para representar a INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda. perante o Município Laranjeiras do Sul, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 089/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/08/2022.

Paraíso do Norte, 15 de Agosto de 2022.

PARAÍSO DO NORTE  
do Norte - PR

  
 \_\_\_\_\_  
**Luciana Crepaldi**  
 RG. 5.980.284-4-SSP/PR  
 CPF: 015.962.269-78  
 -Representante Legal-

**01318580/0001-22**

**INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE  
 IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.  
 RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1  
 CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000  
 PARAÍSO DO NORTE - PR.**



**INFOCRIATIVA-Comércio de Impressos e Serviços Ltda.**

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638  
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/lcms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22  
email: infocriativa@uol.com.br

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Pregão Presencial N° 089/2022-PMLS

**Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

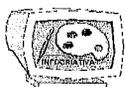
Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n° 089/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Paraíso do Norte, 18 de Agosto de 2022.

**Luciana Crepaldi**  
RG: 5.980.284-4-SSP/PR  
CPF: 015.962.269-78  
-Representante Legal-

**01318580/0001-22**

**INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE  
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.  
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1  
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87760-000  
PARAÍSO DO NORTE - PR.**



## INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638  
 CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/Icms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22  
 email: infocriativa@uol.com.br

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Pregão Presencial Nº 089/2022-PMLS

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 01.318.580/0001-22, sediada à Rua Amazonas, nº 180, Conjunto Seringueira Sala 01, na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Luciana Crepaldi, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.980.284-4/SSP-PR e do CPF n.º 015.962.269-78, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Empresa de Pequeno nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Paraíso do Norte, 18 de Agosto de 2022.

**Luciana Crepaldi**

RG. 5.980.284-4-SSP/PR

CPF: 015.962.269-78

-Representante Legal-

**01318580/0001-22**

**INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE  
 IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.**

**RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1**

**CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000**

**PARAÍSO DO NORTE - PR.**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA ME			Protocolo: PRC2212411990		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203529468		CNPJ 01.318.580/0001-22		Data de Ato Constitutivo 19/07/1996	Início de Atividade 15/07/1996
Endereço Completo Rua AMAZONAS, Nº 180, SALA 01, CJ SERINGUEIRA - Paraíso do Norte/PR - CEP 87780-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, IMPRESSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIANA CREPALDI	015.982.269-78	R\$ 2.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAGDA APARECIDA CORADINI DE ARAUJO	020.317.048-26	R\$ 2.500,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
LUCIANA CREPALDI		015.982.269-78		Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos			Situação
08/03/2018	20180807897	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2022, às 08:56:26 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TSUVCK1X.



PRC2212411990

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISGAIA  
Secretário Geral

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

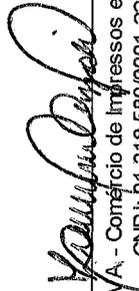
CNPJ: 01.318.580/0001-22    Fornecedor : INFOCRIA TIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.    E-mail: infocriativa@uol.com.br  
Endereço : Rua Amazonas 180 Sala 01 - Seringueira - Paraíso/SC - CEP 87780-000    Telefone: 44-3431-1638    Celular: 44-99965-6777  
Inscrição Estadual: 90109433-00    Contador: Sidnei Aparecido Crepaldi    Telefone contador: 44-3028-3131  
Representante: Luciana Crepaldi    CPF: 015.962.269-78    RG: 5.980.284-  
Endereço representante: Avenida Tapajara:2548 Prolongamento - Jd.Ivaí - Paraíso do Norte/PR - CEP 87780-000    Telefone representante: 44-99965-6777  
E-mail representante: luciana@glinfo.com.br    Agência: 3844-3 - Paraíso do Norte - Paraíso do Norte/PR    Conta: 2233-9    Data de abertura: 15/08/1996  
Banco: 341 - ITAU

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote - 001	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	001	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULÁRIO CONTINUO, AUTOCOPIATIVO TAMANHO 210MM X 280MM VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) 1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL; 5ª VIA NA COR VERDE - EMINENTE (PREFEITURA) 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM; ORGANIZADAS EXATAMENTE NESTA ORDEM. OBS: 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO); PAPEL DE 1ª LINHA CAIXAS: COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES E NO MÁXIMO 700 UNIDADES	25.000,00	JG	0,98	Própria	Padrão Estado PR	0,98	24.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 24.500,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 24.500,00

Validade da proposta: 90 dias  
Prazo de entrega: 15 dias

  
INFOCRIA TIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.  
CNPJ: 01.318.580/0001-22

**013185801001-22**  
INFOCRATIVA - COMÉRCIO DE  
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.  
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1  
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000  
PARAÍSO DO NORTE - PR.



104  
07  
00

AO

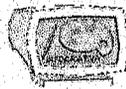
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 - PMI*

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE P**

*ABERTURA DIA 18/08/2022 ÀS 13h15*

Proponente:



**INFOCRIATIVA-Comércio**

Rua Amazonas, 180 Conjunto Se  
CEP 87.780-000 Paraiso do Norte-PR  
email: [info](mailto:info)



# POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430  
R. Atílio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro  
CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC  
CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

155

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR A/C SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022-PMLS

### PROPOSTA

Ref: Pregão Presencial nº 089/2022

**Razão Social:** POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA  
CNPJ: 14.292.313/0001-75  
Inscrição Estadual: 256.517.851  
Endereço: Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Centro, Herval d'Oeste - SC  
Telefone: (49) 3522-0792  
E-mail: polimpessos.adm@gmail.com / polimpessos@gmail.com

#### INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

**Dados bancários:**  
Banco: Banco do Brasil  
Titular: Polimpessos Serviços Gráficos Ltda  
Agência: 2103-2  
Conta Corrente: 16749-5

#### REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

**Responsável legal:** Josiane Peroza  
Cargo: Sócia Administradora  
Estado civil: solteira  
CPF: 068.337.849-06  
Cargo/função: Sócia Administradora  
Nacionalidade: Brasileira  
RG: 5.708.377

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	40471	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULARIO CONTINUO, AUTOCOPIATIVO TAMANHO 210MM X 280MM VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) 1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL; 5ª VIA NA COR VERDE - EMINENTE (PREFEITURA) 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM; ORGANIZADAS EXATAMENTE NESTA ORDEM.  OBS: 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO);  PAPEL DE 1ª LINHA  CAIXAS COM NO MINIMO 500 UNIDADES E NO MÁXIMO 700 UNIDADES	25.000,00	JG	R\$ 0,82	R\$ 20.500,00
TOTAL						R\$ 20.500,00

**POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

Fone/Fax: (49) 3554-2430

R. Atílio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro

CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC

CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

**Marca:** Marca própria/Polimpessos**Valor total da proposta:** R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

**COMPLEMENTAÇÃO:** Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

**Prazo de entrega:** 15 dias após a requisição de compras.

**Demais condições:** Conforme edital.

Herval d'Oeste, 16 de Agosto de 2022.

14.292.313/0001-75  
POLIMPRESSOS SERVIÇOS  
GRÁFICOS LTDA. - EPP  
RUA ATÍLIO PAGNONCELLI, 210 TERREO  
CENTRO - CEP: 89610-000  
HERVAL D'OESTE - SC

POLIMPRESSOS SERVIÇOS  
GRÁFICOS LTDA. - EPP  
CNPJ 14 292 313/0001-75

*Josiane Peroza*

Josiane Peroza

Sócia Administrativa

RG: 5.708.377 / CPF: 068.337.849-06





## POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Fone/Fax: (49) 3554-2430  
 R. Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro  
 CEP: 89610-000 - HERVAL D'OESTE - SC  
 CNPJ: 14.292.313/0001-75 INSC. EST: 256.517.851

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR A/C SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022-PMLS

#### DADOS LICITANTE

##### DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome: Polimpessos Serviços Gráficos LTDA  
 Endereço: Rua Atilio Pagnoncelli, 210  
 Município: Herval d'Oeste – SC CEP: 89610-000  
 e-mail: polimpessos@gmail.com  
 CNPJ: 14.292.313/0001-75  
 Inscrição Estadual: 256.517.851 Inscrição Municipal: 478.655  
 Fone: (49) 3522-0792

##### DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil Cidade: Herval d'Oeste  
 Agência: 2103-2 Conta Corrente: 16749-5  
 Titular: Polimpessos Serviços Gráficos Ltda

##### DADOS REPRESENTANTE LEGAL

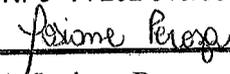
Responsável pela assinatura contrato: Josiane Peroza  
 Cargo: Sócia Administrativa  
 RG: 5.708.377 CPF: 068.337.849-06  
 E-mail: polimpessos.adm@gmail.com Fone: (49) 3522-0792

**Marca dos itens:** Marca própria/Polimpessos

Nos preços finais estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas.

Herval d'Oeste, 16 de Agosto de 2022.

POLIMPRESSOS SERVIÇOS  
 GRÁFICOS LTDA. - EPP  
 CNPJ 14 292 313/0001-75

  
 Josiane Peroza

Sócia Administradora

RG: 5.708.377 / CPF: 068.337.849-06

**14.292.313/0001-75**  
 POLIMPRESSOS SERVIÇOS  
 GRÁFICOS LTDA. - EPP  
 RUA ATÍLIO PAGNONCELLI, 210 TERREO  
 CENTRO - CEP: 89610-000  
 HERVAL D'OESTE - SC



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
PREGÃO PRESENCIAL No 089/2  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**  
PROPONENTE: POLIMPRESSOS SERVIÇO  
CNPJ: 14.292.313/0001  
TELEFONE: (49) 3522-0

**INFOCRIATIVA–Comércio de Impressos e Serviços Ltda.**

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638  
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/lcms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22  
email: infocriativa@uol.com.br

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Pregão Presencial N° 089/2022-PMLS

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**18 de agosto de 2022**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.318.580/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/1996</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFOCRIATIVA COMERCIO E SERVICOS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>180</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>87.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO SERINGUEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>PARAISO DO NORTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2022 às 10:36:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 01.318.580/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:09:12 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **5596.01A2.512B.8EDF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

162

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027123710-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.318.580/0001-22**

Nome: **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO 2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE  
Nº 1100/2022****Nome/Razão: 49611 - INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

CNPJ/CPF: 01.318.580/0001-22

Endereço: Rua AMAZONAS, 180

Complemento: SALA 01

Bairro: LOTEAMENTO HABITACIONAL SERINGUEIRA

CEP: 87.780-000

Cidade: Paraíso do Norte - PR

Finalidade: CERTIDÃO DE CONTRIBUINTE

Conforme consulta feita no sistema constatou-se que o contribuinte mencionado acima, não possui débitos tributários até a presente data.

**Certidão Válida até 05/09/2022**

Paraíso do Norte PR terça-feira, 07 de junho de 2022 às 10:14 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Divisão de Tributação (<https://paraisodonorte.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211203-000-SVJQXXRRMXIKKX-8 cadastrar instrução normativa Emitida no Portal do Cidadão.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.318.580/0001-22

**Razão Social:** INFOCRIATIVA COM DE IMPRESSOS SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA AMAZONAS 180 SALA 01 / CJ SERINGUEIRA / PARAISO DO NORTE /  
PR / 87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

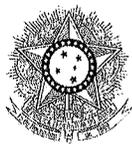
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2022 a 25/08/2022

**Certificação Número:** 2022072702594866646540

Informação obtida em 02/08/2022 14:25:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.318.580/0001-22  
Certidão n°: 10534421/2022  
Expedição: 02/04/2022, às 13:50:44  
Validade: 29/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.318.580/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'D' or 'R', located at the bottom right of the page.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PARAÍSO DO NORTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL. desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 01.318.580/0001-22

Local da Sede: Paraíso do Norte - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PARAÍSO DO NORTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PARAÍSO DO NORTE, 5 de Julho de 2022

Luiz Marcos Sordi Filho  
Distribuidor





## INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638  
 CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/Icms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22  
 email: infocriativa@uol.com.br

Ao Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Pregão Presencial Nº 089/2022-PMLS

### **Declaração Unificada**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

Paraíso do Norte, 18 de Agosto de 2022.

**Luciana Crepaldi**  
 RG. 5.980.284-4-SSP/PR  
 CPF: 015.962.269-78  
 -Representante Legal-

**01318580/0001-22**

**INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.**

**RUA AMAZONAS, 180 - SALA 1**

**CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000**

**PARAÍSO DO NORTE - PR.**

AO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 - PMLS*

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*ABERTURA DIA 18/08/2022 ÀS 13h15*

**Proponente:**



**INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e**

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Tel  
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/Icms: 90109433-00 CNPJ  
email: [infocriativa@uol.com.br](mailto:infocriativa@uol.com.br)



Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR,

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
0001	0001	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (6 VIAS)		26.000,00		
	Fornecedor	13274	INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.			Vencedor
	Rodada		Própria/Padrão Estado PR			
	Lance Inicial				0,98	
		1			0,81	
	Fornecedor	98213	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA			Declinou
	Rodada					
	Lance Inicial				0,82	

EDSON CARLOS BECKER  
Pregoeiro

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
Pregoeiro

JOILSON GROSSELLI GALVAO  
Membro

RENAN LANGER  
Membro

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVAO  
Membro

INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.  
Luciana Crepaldi

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 89/2022.  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR,.

Ao dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h15min (treze horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2022 – PMLS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**. Aberta a sessão pública constatou-se a presença das seguintes empresas: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA CNPJ 01.318.580/0001-22 sendo realizado o credenciamento do representante, já a empresa POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ 14.292.313/0001-75 apenas protocolou os envelopes. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou a empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais entregaram. Em seguida o Pregoeiro informou aos representantes dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, as empresas INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA CNPJ 01.318.580/0001-22, POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ 14.292.313/0001-75 foram consideradas aptas para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro das propostas apresentadas pelas empresas INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA CNPJ 01.318.580/0001-22, POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ 14.292.313/0001-75 verificou-se que atenderam às exigências do edital, portanto foram classificadas conforme lei nº 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos, não havendo ressalvas. O Pregoeiro deu início a etapa de lances. Após a etapa de lances, o Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos aos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que as empresas não se manifestaram. O Sr. Pregoeiro questionou as empresas vencedoras se os valores finais estavam exequíveis, sendo que as empresas responderam afirmativamente. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA CNPJ 01.318.580/0001-22 estava em conformidade com as exigências do edital. Portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora no seguinte item e valores:

INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULARIO CONTINUO, AUTOCOPIATIVO TAMANHO 210MM X 280MM VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) 1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL; 5ª VIA NA COR VERDE – EMINENTE (PREFEITURA) 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM; ORGANIZADAS EXATAMENTE NESTA ORDEM.	Própria	Padrão Estado PR	JG	25.000,00	0,81	20.250,00



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>

---

## INTIMAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 089/2022

1 mensagem

---

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de agosto de 2022 09:41

Para: Infocriativa <infocriativa@uol.com.br>

Tendo em vista que a empresa INFORCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS LTDA, foi declarada preliminarmente vencedora do certame licitatório, e considerando o item 3.3. do edital, a empresa deverá encaminha a amostra no prazo previsto em edital.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

---

## INTIMAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 089/2022

1 mensagem

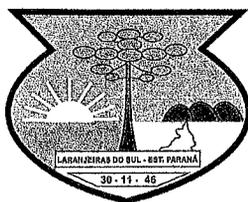
---

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de agosto de 2022 09:59

Para: luciana@ginfo.com.br

Tendo em vista que a empresa INFORCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS LTDA, foi declarada preliminarmente vencedora do certame licitatório, e considerando o item 3.3. do edital, a empresa deverá encaminha a amostra no prazo previsto em edital.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul – PR, 22 de agosto de 2022.

## MEMORANDO INTERNO Nº 212/2022

**De:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente  
**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio De Nez -Departamento de Licitações.

**Assunto: PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2022- AQUISIÇÃO DE FORMULARIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR.**

Informamos que o item I do PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2022, assim descrito:

- **25.000 UND-** NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULARIO CONTINUO, AUTOCOPIATIVO TAMANHO 210MM X 280MM  
VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA)  
1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO;  
2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL;  
5ª VIA NA COR VERDE – EMINENTE (PREFEITURA)  
3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO;  
4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM;  
ORGANIZADAS EXATAMENTE NESTA ORDEM.

OBS: 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO);  
PAPEL DE 1ª LINHA  
CAIXAS COM NO MINIMO 500 UNIDADES E NO MÁXIMO 700 UNIDADES

Sendo classificada a Primeira colocada no Certame licitatório a Empresa **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.318.580/0001-22.**

**ATESTAMOS QUE A MESMA ATENDE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº89/2022, ASSIM COMPROVADAR PELA AMOSTRAS ENVIADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, FICANDO ASSIM ABILITADA A FIRMAR CONTRATO DE COMPRA DO ITEM LICITADO.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos resposta de deferimento e ressaltamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GILMAR NEGRETTI**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA

Gilmar Negretti

Secretário Mun. de Agricultura  
Abastecimento e Meio Ambiente  
Laranjeiras do Sul - PR



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



## PARECER

Através do certame licitatório Pregão Presencial nº. 089/2022, fomos solicitados para emitir "PARECER JURIDICO", sobre a aquisição de formulários de nota fiscal do produtor para atender a demanda do Município.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme p/pareceres anexos ao processo (fls. 28/30 e 78/83).

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Pregão Presencial. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que mais de uma empresa demonstrou interesse no certame.

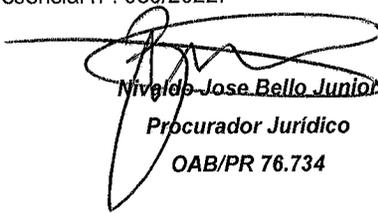
Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento das empresas participantes e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, estando de acordo com as normas do edital, passou-se a fase de lances, sendo aberto o envelope com a documentação da empresa vencedora, verificando-se que a empresa participante foi habilitada. Assim o Presidente da CPL e sua equipe de apoio emitiram o resultado do certame, conforme acostado nos autos.

Quanto a documentação apresentada, deixamos de apreciá-la, ante ao exposto no inc. XVI, do art. 6º da Lei nº 8666/93, que atribui esse encargo a Comissão de Licitações.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame do Pregão Presencial, estampada na lei de licitações e suas alterações, foram amplamente contempladas. Não havendo interesse em recurso pelos participantes,

Assim, opinamos favoravelmente pela decisão da CPL, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº. 089/2022.

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2022.

  
**Nivaldo Jose Bello Junior**  
 Procurador Jurídico  
 OAB/PR 76.734



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022.**

No dia 29 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 089/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.318.580/0001-22	01.	20.250,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 089/2022** R\$  
**20.250,00** (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, DISTRITO DE LICITAÇÃO

EMPREGO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS... (text continues)

Table with columns: Nº, Nome, Endereço, Telefone, E-mail, CEP, Cidade, Estado, País

JANAINA FELISBERTO DOS ANJOS, PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, DISTRITO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HABILITAÇÃO

TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 001/2022... (text continues)

Assinado por: JANAINA FELISBERTO DOS ANJOS, PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal



Município de Paraná, CEP: 95500-000, Av. XV de Novembro, 0854 - Fone: (41) 3518-1222

EMPREGO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS... (text continues)

At. 1ª - Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Orgânica Municipal...

At. 2ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, DISTRITO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 001/2022... (text continues)

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS possui sistema de coleta pública de lixo...



Município de Nova Laranjeiras, CEP: 95500-000, Av. XV de Novembro, 0854 - Fone: (41) 3518-1222

EMPREGO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS... (text continues)

At. 1ª - Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Orgânica Municipal...



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, DISTRITO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 001/2022... (text continues)

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS possui sistema de coleta pública de lixo...



Município de Nova Laranjeiras, CEP: 95500-000, Av. XV de Novembro, 0854 - Fone: (41) 3518-1222

EMPREGO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS... (text continues)

At. 1ª - Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Orgânica Municipal...



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, DISTRITO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HABILITAÇÃO Nº 001/2022... (text continues)

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS possui sistema de coleta pública de lixo...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

179

## Estado do Paraná DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.318.580/0001-22, situada a Rua Amazonas, nº 180, Conjunto Seringueira, Paraíso do Norte-PR, CEP 87.780-000, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA CREPALDI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 015.962.269-78, e portadora da cédula de identidade nº 5.980.284-4-SSP/PR, residente e domiciliado em Paraíso do Norte-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR.**

**Parágrafo Primeiro:** A contratada obriga-se a **FORNECER/EXECUTAR:**

INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULARIO CONTINUO, AUTOCOPIATIVO TAMANHO 210MM X 280MM VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA) 1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO; 2ª VIA NA COR VERDE - ARQUIVO FISCAL; 5ª VIA NA COR VERDE - EMINENTE (PREFEITURA) 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERMELHA - FISCO ORIGEM; ORGANIZADAS EXATAMENTE NESTA ORDEM.  OBS: 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO); PAPEL DE 1ª LINHA  CAIXAS COM NO MINIMO 500 UNIDADES E NO MÁXIMO 700 UNIDADES	Própria	Padrão Estado PR	JG	25.000,00	0,81	20.250,00
TOTAL								20.250,00

**Parágrafo Segundo:** Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº 089/2022.

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento  
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste  
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Do Prazo de Vigência  
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

**Dos Créditos Orçamentários  
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento da Agricultura e Abastecimento	Atividades da Secretaria da Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,  
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo da prestação dos serviços;
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - Demais exigências constam no Anexo II (Termo de Referência) do edital pregão presencial nº 089/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Fiscalizar a entrega dos serviços.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
  - XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
  - XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
  - XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
  - XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**  
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da Licitação**  
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 089/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável**  
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Do Fiscal do Contrato**  
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público NEILOR JOSE SOUTHER, Matrícula nº 014532-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

**Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:




(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado<sup>7</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou

peças por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

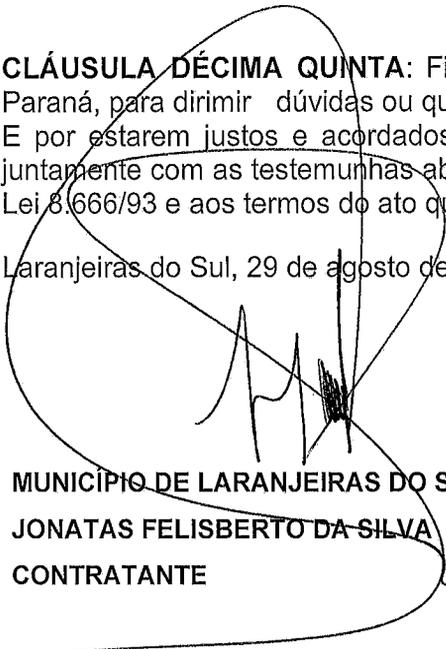
(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Do Foro**  
**(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 29 de agosto de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**LUCIANA**  
**CREPALDI:015962**  
**26978**

**INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E**  
**SERVIÇOS LTDA**  
**LUCIANA CREPALDI**  
**CONTRATADA**

Assinado de forma digital por  
LUCIANA  
CREPALDI:01596226978  
Dados: 2022.08.29 16:45:30  
-03'00'

**Testemunhas:**

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF: 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF: 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

185

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022-PMLS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.318.580/0001-22, situada a Rua Amazonas, nº 180, Conjunto Seringueira, Paraíso do Norte-PR, CEP 87.780-000, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA CREPALDI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 015.962.269-78, e portadora da cédula de identidade nº 5.980.284-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **29 de agosto de 2022.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

